

ESCLARECIMENTO 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – PROCESSO Nº 167/2024

Objeto: Contratação de Serviços – Vigilância e Segurança Patrimonial 24 Horas Para o ETSP, Com Monitoramento Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta:

PERGUNTA 01 – Com a intenção de participarmos do presente certame, após embasamento legal transcorrido, solicitamos o esclarecimento pertinente:

Grande parte dos contratos privados firmados pela empresa contém cláusulas de confidencialidade que impedem a divulgação dos nomes dos contratantes. A exposição desses dados pode configurar violação contratual e comprometer a competitividade da empresa.

O art. 6º da LGPD estabelece os princípios da necessidade, segurança e prevenção, que orientam o tratamento de dados pessoais. A divulgação de nomes de clientes, especialmente em contratos privados, pode configurar violação à privacidade e à confidencialidade contratual, quando não houver consentimento expresso dos titulares.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em seu art. 6º e o art. 31 permitem o sigilo de informações que envolvam segredo comercial, industrial ou financeiro, especialmente quando sua divulgação possa comprometer a competitividade ou causar prejuízo à empresa.

A Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) protege segredos comerciais e industriais, incluindo informações estratégicas como a identidade de clientes empresariais. Além do mais, de acordo com o Princípio da Livre Concorrência, Lei nº 12529/2011, A divulgação de nomes de clientes pode facilitar práticas anticompetitivas, como assédio comercial ou concorrência desleal, prejudicando a empresa contratada.

Assim, solicitamos seja autorizada à empresa, a apresentação da Declaração de contratos firmados, em atendimento às exigências do Edital, com os dados confidenciais devidamente ocultados, sem prejuízo da análise técnica e jurídica da documentação apresentada e quando solicitada, a empresa se coloca à disposição para apresentar os documentos originais à Administração Pública, mediante justificativa e garantia de sigilo, conforme previsto na LGPD e jurisprudência do STJ.

RESPOSTA 01 – A Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 traz a disposição sobre a entrega, pelo licitante melhor classificado, da declaração contendo a relação de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta.

No modelo contido na IN, existe o campo para informação de “Nome do Órgão/Empresa”, além da necessidade da informação “Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.”

Entretanto, caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha algum inconveniente em publicizar tais informações, poderá, num primeiro momento, encaminhar as informações anonimizadas. Informamos, ainda que, caso haja necessidade de diligências por parte da CEAGESP, a declaração completa, contendo todas as informações previstas na IN, bem como os documentos que comprovem tais Contratos, poderão ser solicitados.

SP, 07 de novembro de 2025.

Maria Valdirene R.S. Carlos
Pregoeira